

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei n.º 816, de 5 de julho de 2018 e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 3º da Lei n.º 816, de 5 de julho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O regime de sobreaviso será remunerado em valor fixo de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por período de prontidões de 12 (doze) horas de trabalho, integrando a vantagem o cálculo das férias e da décima terceira remuneração, enquanto perdurar o efetivo cumprimento do regime de sobreaviso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 35, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, Projeto de Lei que altera a remuneração do sistema de horas de sobreaviso executadas especificamente por profissionais da área da saúde, Técnicos em Enfermagem, Enfermeiros e Motorista, fixada recentemente na Lei Municipal n.º 816, de 5 de julho de 2018.

A alteração se prende a uma solicitação das Enfermeiras do Município.

Sendo assim, apresenta-se a proposta de aumento do valor fixo de sobreaviso, na tentativa de remunerar de forma mais justa o trabalho desenvolvido no regime de sobreaviso, viabilizando a escala de servidores para o cumprimento das atividades de saúde nos finais de semana.

É importante destacar que o efetivo exercício do regime de sobreaviso é desenvolvido pelas Enfermeiras do Município, não sendo prática a atuação das Técnicas de Enfermagem em razão da exigência normativa da saúde determinar a presença de Enfermeira em determinadas emergências. Os motoristas também não fazem regime de sobreaviso, mas a lei estabelece regulamentação visando atender possibilidades futuros de dispor destes profissionais nos regimes de sobreaviso.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 23 de Setembro de 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL